

PORTARIA CONJUNTA SE/MT-COMAER/MD N° 02, DE 28 DE novembro DE 2016.

Dispõe sobre o Zoneamento Civil/Militar do Sítio Aeroportuário de Florianópolis – SC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 27, inciso XXI, alínea i, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo MT nº 00055.000411/2016-35 e no processo COMAER nº 67050.016149/2016-61, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Florianópolis/SC (SBFL), a fim de definir como Civis as ÁREAS 1, 2, 3 e 4 totalizando **4.796.332,01 m²** (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e dois vírgula zero um metros quadrados), como Especiais as ÁREAS Alfa, Bravo 1 e 2, Charlie e Delta, e como Militares as áreas remanescentes, conforme constam nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial de toda a área civil para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso seja necessária à execução de projetos de interesse da aviação civil, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.

Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 2.198-GC4/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO FORTES MELRO FILHO
Secretário-Executivo do Ministério dos
Transportes, Portos e Aviação Civil



Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO
Comandante da Aeronáutica